EDITAL

N.º de Registo	16861	Data	16/11/2020	Processo	2020/150.10.701/19

FERNANDA MARIA PEREIRA ASSEICEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Faz saber, em cumprimento do determinado no art.º 35.º, n.º 1, alínea t), conjugado com o art.º 5.6º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se resumem no seguinte as deliberações tomadas por este Órgão Executivo, na reunião ordinária n.º 20, de 09 de outubro do corrente ano, destinadas a ter eficácia externa:

- Aprovada a Minuta do Auto de Transferência das Competências dos Municípios para os Órgãos das Freguesias, no âmbito do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril, conjugado com a Lei número cinquenta/dois mil e dezoito, de dezasseis de agosto, para a Freguesia de Bugalhos.

São transferidas para a Junta de Freguesia dos Bugalhos as seguintes competências previstas no número um do artigo segundo do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril e respetivos recursos financeiros previstos no artigo nono do mesmo diploma legal:

a) A gestão e manutenção de espaços verdes: 17.724,00€ (dezassete mil setecentos e vinte e quatro euros)

b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros: 27.106,00€ (vinte e sete mil cento e seis euros)

c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão: 8.990,00€ (oito mil novecentos e noventa euros).

d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercado: recursos resultantes da aplicação do regulamento municipal.

e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico: 841,00€ (oitocentos e quarenta e um euros)

f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico: 1.261,00€ (mil duzentos e sessenta e um euros).

- Aprovada a Minuta do Auto de Transferência das Competências dos Municípios para os Órgãos das Freguesias, no âmbito do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril, conjugado com a Lei número cinquenta/dois mil e dezoito, de dezasseis de agosto, para a Freguesia de Minde.

São transferidas para a Junta de Freguesia de Minde as seguintes competências previstas no número um do artigo segundo do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril e respetivos recursos financeiros previstos no artigo nono do mesmo diploma legal:

a) A gestão e manutenção de espaços verdes: 25.593,00€ (vinte e cinco mil quinhentos e noventa e três euros)

b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros: 45.042,00€ (quarenta e cinco mil e quarenta e dois euros)

[1] Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão: 8.978,00€ (oito mil novecentos e setenta e oito euros)

d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercado: recursos resultantes da aplicação do regulamento municipal.

e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico: 6.728,00€ (seis mil setecentos e vinte e oito euros)

f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico: 10.092,00€ (dez mil e noventa e dois euros).

- Aprovada a Minuta do Auto de Transferência das Competências dos Municípios para os Órgãos das Freguesias, no âmbito do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril, conjugado com a Lei número cinquenta/dois mil e dezoito, de dezasseis de agosto, para a Freguesia de Moitas Venda.

São transferidas para a Junta de Freguesia de Moitas Venda as seguintes competências previstas no número um do artigo segundo do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril e respetivos recursos financeiros previstos no artigo nono do mesmo diploma legal:

a) A gestão e manutenção de espaços verdes: 9.330,00€ (nove mil trezentos e trinta euros)

b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros: 18.701,00€ (dezoito mil setecentos e um euros)

c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão: 4.333,00€ (quatro mil trezentos e trinta e três euros)

d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercado: recursos resultantes da aplicação do regulamento municipal.

e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico: 841,00€ (oitocentos e quarenta e um euros)

f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico: 1262,00€ (mil duzentos e sessenta e dois euros).

- Aprovada a Minuta do Auto de Transferência das Competências dos Municípios para os Órgãos das Freguesias, no âmbito do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril, conjugado com a Lei número cinquenta/dois mil e dezoito, de dezasseis de agosto, para a Freguesia de Monsanto.

São transferidas para a Junta de Freguesia de Monsanto as seguintes competências previstas no número um do artigo segundo do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril e respetivos recursos financeiros previstos no artigo nono do mesmo diploma legal:

a) A gestão e manutenção de espaços verdes: 18.804,00€ (dezoito mil oitocentos e quatro euros)

b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros: 26.185,00€ (vinte e seis mil cento e oitenta e cinco euros)

[1] Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão: 10.897,00€ (dez mil oitocentos e noventa e sete euros)

d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercado: recursos resultantes da aplicação do regulamento municipal.

e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico: 841,00€ (oitocentos e quarenta e um euros)

f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico: 1.262,00€ (mil duzentos e sessenta e dois euros).

- Aprovada a Minuta do Auto de Transferência das Competências dos Municípios para os Órgãos das Freguesias, no âmbito do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril, conjugado com a Lei número cinquenta/dois mil e dezoito, de dezasseis de agosto, para a Freguesia de Serra de Santo António.

São transferidas para a Junta de Freguesia de Serra de Santo António as seguintes competências previstas no número um do artigo segundo do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril e respetivos recursos financeiros previstos no artigo nono do mesmo diploma legal:

a) A gestão e manutenção de espaços verdes: 11.469,00€ (onze mil quatrocentos e sessenta e nove euros)

b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros: 23.427,00€ (vinte e três mil quatrocentos e vinte e sete euros)

c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão: 8.476,00€ (oito mil quatrocentos e setenta e seis euros)

d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercado: recursos resultantes da aplicação do regulamento municipal.

e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico: 1.682,00€ (mil seiscentos e oitenta e dois euros)

f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico: 2.523,00€ (dois mil quinhentos e vinte e três euros).

- Aprovada a Minuta do Auto de Transferência das Competências dos Municípios para os Órgãos das Freguesias, no âmbito do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril, conjugado com a Lei número cinquenta/dois mil e dezoito, de dezasseis de agosto, para a União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira.

São transferidas para a Junta da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira as seguintes competências previstas no número um do artigo segundo do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril e respetivos recursos financeiros previstos no artigo nono do mesmo diploma legal:

a) A gestão e manutenção de espaços verdes: 22.381,00€ (vinte e dois mil trezentos e oitenta e um euros)

b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros: 45.236,00€ (quarenta e cinco mil duzentos e trinta e seis euros)

[1] Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão: 11.122,00€ (onze mil cento e vinte e dois euros)

d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercado: recursos resultantes da aplicação do regulamento municipal.

e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico: 3.364,00€ (três mil trezentos e sessenta e quatro euros)

f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico: 5.046,00€ (cinco mil e quarenta e seis euros).

- Aprovada a Minuta do Auto de Transferência das Competências dos Municípios para os Órgãos das Freguesias, no âmbito do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril, conjugado com a Lei número cinquenta/dois mil e dezoito, de dezasseis de agosto, para a União de Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro.

São transferidas para a Junta da União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro as seguintes competências previstas no número um do artigo segundo do Decreto-Lei número cinquenta e sete/dois mil e dezanove, de trinta de abril e respetivos recursos financeiros previstos no artigo nono do mesmo diploma legal:

a) A gestão e manutenção de espaços verdes: 36.356,00€ (trinta e seis mil trezentos e cinquenta e seis euros)

b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros: 59.895,00€ (cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e cinco euros)

c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão: 18.955,00€ (dezoito mil novecentos e cinquenta e cinco euros)

d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercado: recursos resultantes da aplicação do regulamento municipal.

e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico: 2.103,00€ (dois mil cento e três euros)

f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico: 3.154,00€ (três mil cento e cinquenta e quatro euros).

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

A Presidente da Câmara

FERNANDA MARIA PEREIRA ASSEICEIRA

Digitally signed by FERNANDA MARIA PEREIRA ASSEICEIRA
Date: 2020.11.16 18:14:05 +00:00
Location: Portugal

(Fernanda Maria Pereira Asseiceira)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa [1]

[1] Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.